



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 053 /2026 Tiradentes do Sul/RS 26 de maio de 2026.

Assunto: Autógrafo

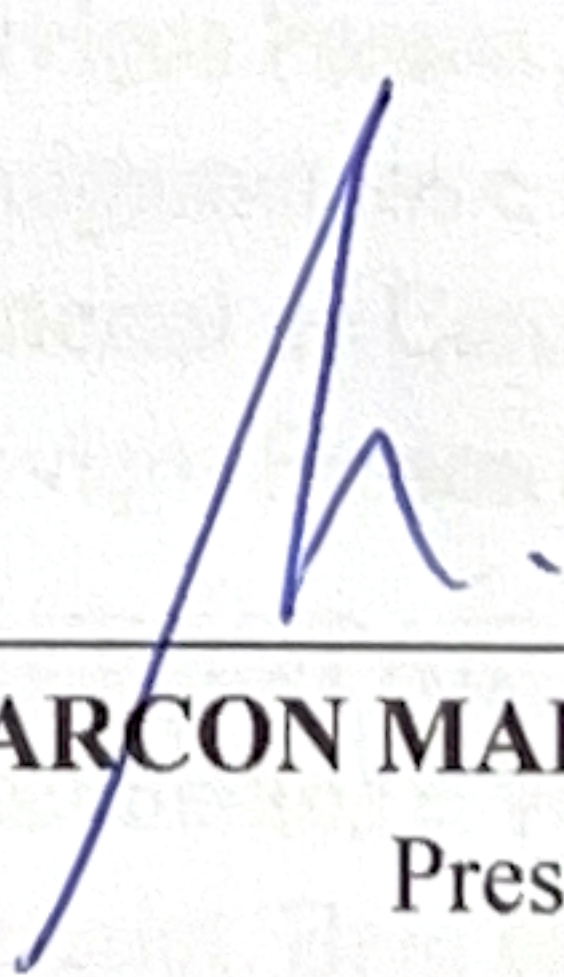
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 019/2026 com a seguinte ementa:

**Abre Crédito Suplementar por Superavit
Financeiro e dá Outras Providências**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.


MARCON MARCELO PILGER
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e dá Outras Providências

O Vereador Marcon Marcelo Pilger, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
07 –SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E HABITAÇÃO
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2223 - Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família	
3.3.90.11.00.00.000.2660-02- Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
3.3.90.39.00.00.000.2660-02 – Serviços Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.52.00.00.000.2660-02 – Equipamentos e material Permanente	13.925,45
3.3.90.30.00.00.000.2660-03 – Material de Consumo	7.405,94
3.3.90.39.00.00.000.2660-03 – Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
2.224 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	
3.3.90.11.00.00.000.2660-01- Vencimentos e Vantagens Fixas	29.624,87
3.3.90.32.00.00.000.2669-03 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.079,11
3.3.90.39.00.00.000.2660-02 – Serviços Pessoa Jurídica	16.079,35
3.3.90.30.00.00.000.2660-07 – Material de Consumo	2.030,08
2.224 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF	
3.3.90.11.00.00.000.2660-04- Vencimentos e Vantagens Fixas	15.608,04

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2025, conforme segue:

660.01 – Transferências FNAS (CRAS).....	29.624,87
660.02 – Transferências FNAS (IGD)	46.925,45
660.03 – Transferências FNAS (IGD SUAS)	17.405,94
660.04 – Transferências FNAS (PSB).....	15.608,04
660.07 - Transferências FNAS (PROCAD SUAS)	2.030,08

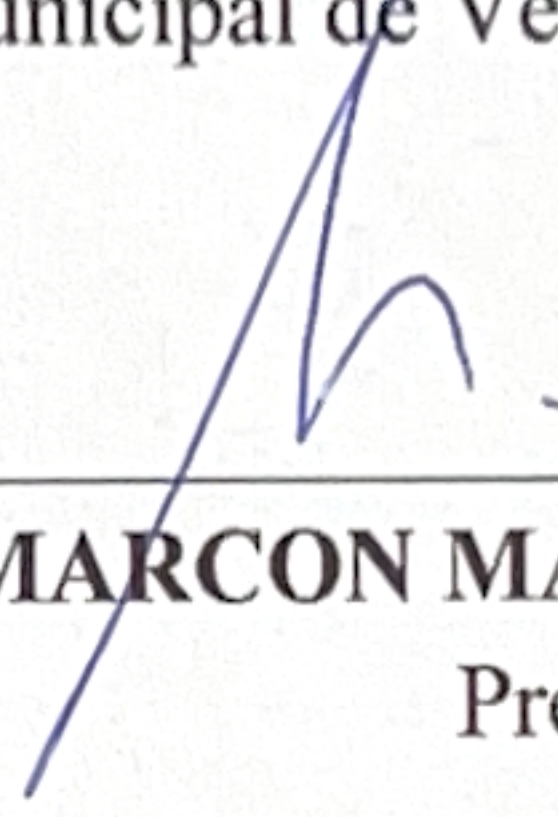


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

669.02 – FMAS – Bloco Proteção Social.....	16.079,35
669.02 – FMAS – Bloco Benefícios Eventuais	2.079,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 26 de maio de 2026.



MARCON MARCELO PILGER
Presidente